

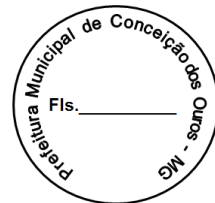


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



## CONTRATO N°. 127/2022

Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados que entre si celebram, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**, com sede administrativa a Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, Conceição dos Ouros (MG) inscrita no CGC MF sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade nº RG 4.280.541, SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 589.558.106-44, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, 660, Centro, Conceição dos Ouros, CEP 37548-000, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e do outro lado **2E ENGENHARIA ECON & EFIRE LTDA** inscrito no CNPJ: 35.110.883/0001-77, com sede na Av. Moises Lopes, nº 420, Francisca Augusta Rios, Pouso Alegre - MG neste ato representada pelo Sr. Alexandre da Costa Piqui, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada por Processo de Licitação nº 203/2022 na modalidade Dispensa nº 065/2022, que se regerá pelas regras da Lei 8.666/93 e pelas regras das cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de Curso de Brigadista e Primeiros Socorros para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Conceição dos Ouros - MG.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A empresa deverá ministrar o curso de Brigadista e Primeiros Socorros para 47 pessoas.
- 2.2. O local e data do curso será definida pela Prefeitura de Conceição dos Ouros juntamente com a empresa.
- 2.3. Após a finalização do curso a empresa deverá emitir o certificado digital em formato PDF.

#### 2.10. É vedada a subcontratação, de parte de serviços.

2.11. Atender as Especificações e condições definidas na CLAUSULA SEGUNDA e realizar os serviços dentro de um padrão de qualidade que atendam as normas vigentes existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto deste contrato para o escoreito atendimento às necessidades da Administração.

2.12. Fornecer ao município as competentes notas fiscais referentes a execução dos serviços efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante, acompanhada, conforme o caso, das certidões do **INSS, FGTS e TRABALHISTA**.

2.13. A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº. 8.666/93, devendo comunicar o MUNICIPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

2.14. A CONTRATADA se obriga à prestar os serviço, com zelo e dedicação, de acordo com as normas vigentes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

3.1. Como remuneração pela prestação dos serviços executados nestes termos contratuais, no período da Cláusula Quarta, a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** o valor de 6.110,00 (seis mil, cento e dez reais) sendo o valor unitário por pessoa de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

3.2. A prefeitura enviará a ordem de serviço.

3.2.1. Após o envio e a realização dos serviços a empresa emitirá a nota fiscal.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da nota fiscal e prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato vigorará do dia 23 de novembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

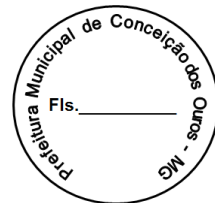


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
02.005.000.12.365.006.2.152.3.3.90.39.00 - Ficha 120.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O presente contrato ficará de pleno direito rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2. Os casos de rescisão administrativa são os previstos na Lei nº 8.666/93, nos seus artigos 77 e 78, aplicando-se as penalidades contratuais previstas no artigo 80 da mesma Lei.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 203/2022, que lhe deu causa, com esteio na Dispensa nº 065/2022.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O extrato deste contrato será publicado por conta da PREFEITURA.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, por ser o foro da sede da **PREFEITURA**, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Conceição dos Ouros (MG), 23 de novembro de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Luís Fernando Rosa de Castro

Prefeito Municipal

Contratante

## 2E ENGENHARIA ECON & EFIRE LTDA

CNPJ: 35.110.883/0001-77

Contratada

Testemunhas: